CLASSICORREIO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº003/2019

PROCESSO: N°199/SEMAGRI/2019
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SOMBRA DA MATA - ASPROSMA
CNPJ: N° 18.426.605/0001-04
OBJETO: O FORNECIMENTO DE UM KIT CONTENDO: UM TRATOR AGRICOLA, UMA GRADE ARADORA E UMA CARRETA AGRICOLA,
PRAZO: 02 ANOS A PARTIR DA ASSINATURA
CONVÊNIO: Nº.212/2018/PGE/RO.

SERINGUEIRAS/RO, 03 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA MUNICIPAL
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA
GOMERCINO RODRIGUES SANTANA – PARCEIRO PRIVADO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 006/2019

PROCESSO: N°202/SEMAGRI/2019
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇAO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA - ASPROSEGUIR
CNPJ: N° 01.748.859/0001-46
OBJETO: O FORNECIMENTO DE, UMA CARRETA AGRICOLA,
PRAZO: 02 ANOS A PARTIR DA ASSINATURA
CONVÊNIO: Nº.212/2018/PGE/RO.

SERINGUEIRAS/RO, 03 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA MUNICIPAL
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA
AGNALDO GONZAGA FERREIRA – PARCEIRO PRIVADO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 009/2019

PROCESS: N°203/SEMAGRI/2019
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA - ASPROSEGUIR
CNPJ: N° 01.748.859/0001-46
OBJETO: O FORNECIMENTO DE, UMA GRADE ARADORA AGRICOLA.
PRAZO: 02 ANOS A PARTIR DA ASSINATURA
CONVÊNIO Nº. 212/2018/PGE/RO.

SERINGUEIRAS/RO, 03 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA MUNICIPAL
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA
AGNALDO GONZAGA FERREIRA – PARCEIRO PRIVADO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DE ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 010/2019

PROCESS: N°203/SEMAGRI/2019
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VITÓRIA DA CONSQUISTA-AVICO
CNPJ: N° 63.790.158/0001-22
OBJETO: O FORNECIMENTO DE, UMA GRADE ARADORA AGRICOLA
PRAZO: 02 ANOS A PARTIR DA ASSINATURA
CONVÊNIO Nº.212/2018/PGE/RO.

SERINGUEIRAS/RO, 03 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA MUNICIPAL
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA
OSMAR DOS SANTOS OLIVEIRA – PARCEIRO PRIVADO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO: N°199/SEMAGRI/2019
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OURO BRANCO--ASPROB
CNPJ: N° 09.220.672/0001-87
OBJETO: O FORNECIMENTO DE UM KIT CONTENDO: UM TRATOR AGRICOLA, UMA GRADE ARADORA E UMA CARRETA AGRICOLA,
PRAZO: 02 ANOS A PARTIR DA ASSINATURA
CONVÊNIO: Nº. 212/2018/PGE/RO.

SERINGUEIRAS/RO, 03 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA MUNICIPAL
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA
JOEL COELHO – PARCEIRO PRIVADO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO: N°202/SEMAGRI/2019
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESTRELA - ASPRUNE
CNPJ: N° 03.237.444/0001-33
OBJETO: O FORNECIMENTO DE, UMA CARRETA AGRICOLA
PRAZO: 02 ANOS A PARTIR DA ASSINATURA
CONVÊNIO: Nº. 212/2018/PGE/RO.

SERINGUEIRAS/RO, 03 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA MUNICIPAL
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA
JOSÉ DA SILVA GOMES – PARCEIRO PRIVADO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILANDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2019
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 33/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (RACK SERVIDOR, CABO DE REDE, CONECTORES RJ45 E CAPA PARA PLUG RJ45), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R$ 3.792,58(três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 33/2019, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 22 de julho de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 22 de julho de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 22 de julho de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 09 de julho de 2019.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.20/2017

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **ADEIL DE OLIVEIRA**, com sede à Linha 605, KM 3,6, LOTE 23 DA GLEBA 07, município de THEOBROMA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 767.309.302-25, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, Lat: 10°3'1,73"S - Long: 62°13'44,04"O, cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

THEOBROMA /RO, 08 de Julho de 2019.

ADEIL DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **ALDEMAR PEREIRA DE ABREU**, com sede à Linha 605, KM 50, LOTE 04 DA GLEBA 06, município de THEOBROMA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 559.769.139-20, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, Lat: 10°4'23,40"S - Long: 62°12'35,25"O, cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

THEOBROMA /RO, 08 de Julho de 2019.

ALDEMAR PEREIRA DE ABREU
PROPRIETÁRIO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO: N°201/SEMAGRI/2019
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OLÁVIO NEVES DE SOUZA- ASPRONEVE
CNPJ: N° 08.626.805/0001-00
OBJETO: O FORNECIMENTO DE, UM KIT CONTENDO UM TRATOR AGRICOLA E UMA GRADE ARADORA,
PRAZO: 02 ANOS A PARTIR DA ASSINATURA
CONVÊNIO Nº. 212/2018/PGE/RO.

SERINGUEIRAS/RO, 03 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA MUNICIPAL
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA
SERGIO FRANCISCO MAXIMIANO – PARCEIRO PRIVADO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

EXTRATO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 008/2019

PROCESSO: N°202/SEMAGRI/2019
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OLÁVIO NEVES DE SOUZA- ASPRONEVE
CNPJ: N° 08.626.805/0001-00
OBJETO: O FORNECIMENTO DE, UMA CARRETA AGRICOLA.
PRAZO: 02 ANOS A PARTIR DA ASSINATURA
CONVÊNIO Nº. 212/2018/PGE/RO.

SERINGUEIRAS/RO, 03 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA MUNICIPAL
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA
SERGIO FRANCISCO MAXIMIANO – PARCEIRO PRIVADO

Correio Popular DE RONDÔNIA

Segundo Caderno

www.correiopopular.com.br

Rondônia, quarta-feira, 10 de julho de 2019 - **Correio Popular**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

IO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela **Lei 2472/13.**

RESOLUÇÃO Nº 020/CMDCA/2019

Dispõe sobre publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n°. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8° - XIX da Lei Municipal n° 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução n° 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução nº 137, de 2010, dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 03 de Julho de 2019 na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 do CMDCA.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 05 de Julho de 2019.

Registre-se
Publique-se

Angelita Pardo Barbosa Nogueira
PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
RESOLUÇÃO N.008/CMDCA/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Municipal – SEMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA criado pela Lei Municipal nº. 311/1990 e disciplinado pela Lei 2.472/2013, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna pública o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **Termo de Fomento** que tenha por objeto a execução de projetos de atendimento a criança e ao adolescente.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA, para a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 7.689/2017 e pelos demais normativos aplicáveis além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas apenas uma proposta por OSC, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

1.4. ETAPA -1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná na internet (http://www.ji-parana.ro.gov.br), nos murais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e nos meios de comunicação oficiais, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Edital

Organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os apliquem integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) Sociedades Cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnicas e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) Organizações religiosas que se dediquem a projetos de interesse público e de cunho social distintos das atividades destinadas a fins exclusivamente religiosas.

Parágrafo Único – Para participar deste Edital as Organizações de que trata o item 2.1 deverão:

1. Estar regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA, há pelo menos 2 (dois) anos.
2. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei.

3. MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

3.1. As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade civil – OSC, regida por este Edital se darão através de Termo de Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pela OSC envolvendo a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Será admitido com o recurso do Termo de Fomento, contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *"caput"*, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, *"caput"*, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

4.1 O Termo de Fomento terá por objeto, conforme art. 2º, III – "b", da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Projetos de manutenção e desenvolvimento de atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas e de lazer destinadas à crianças e adolescentes, no Município de Ji-Paraná, conforme o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA 2019.

5. CRONOGRAMA

Tabela 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/07/2019
2	Recebimento das propostas das OSCs no CMDCA.	08/07/2019 a 06/08/2019
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	07/08/2019 a 19/08/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	20 e 21/08/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado. 10 (dez) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	22/08/2019 a 02/09/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. (5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado)	03/09/2019 a 09/09/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/09/2019

6. Etapa –2. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta com o respectivo Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela OSC, até as 13h do dia 06 de Agosto de 2019, documentalmente conforme Anexo IV – (Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho), em 02 (duas) vias, sendo uma para arquivo do CMDCA, e outra que será encaminhada para Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná – SEMAS,

6.2. O Plano de Trabalho será encaminhado em envelope fechado e com a seguinte identificação da instituição:

Proposta – Edital de Chamamento Público FUMCRIANÇA nº02/2019
Nome da OSC:
Endereço:
Local e data

6.3. O envelope com a proposta deve ser entregue no seguinte endereço: Casa dos Conselhos – Avenida 22 de novembro, nº 1045 – Bairro: Casa Preta, Ji-Paraná/RO.

6.4. A proposta, em todas as vias impressas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

6.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Decreto previamente posto em vigor à etapa de avaliação das propostas.

7.2. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. Caso aconteça deverá ser designado outro membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

7.3. A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que também poderá ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.

7.4. A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.

7.5. Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.

8. Etapa – 3. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

A Comissão de Seleção nomeada conforme Decreto nº 8.317/GAB/PM/JP2017, terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, conforme Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho.

8.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 02

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) -Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, conforme o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA 2019.	-Grau pleno de adequação (2,0) -Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada através de realizações anteriores na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
(D) Descrição dos resultados que se espera obter com o projeto, e, a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos que o projeto trará para a comunidade local.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

8.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências deverá ser apresentada com a proposta, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.7. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D).

8.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9. Etapa – 4. Divulgação do resultado preliminar. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura municipal de Ji-Paraná na internet (http://www.ji-parana.ro.gov.br), nos murais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e nos meios de comunicação oficiais, iniciando-se o prazo para recurso.

10 – Etapa – 5. Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.2. Os recursos serão apresentados através do CMDCA que encaminhará para Comissão de Seleção para que realize a Análise em colegiado o qual disporá do prazo de 5 (cinco dias corridos) para reconsiderar ou não sua decisão.

10.3. É assegurado aos participantes a obtenção de cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

11 - Etapa – 6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

11.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou não, sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

11.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. Etapa – 7. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.1. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única (ou mais) entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

13. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

13.1. Requisitos para a celebração do termo de fomento

Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

i) Apresentar documentação exigida conforme o item **14.2.** Conforme exige o art. 45 do Decreto Municipal nº 7.689, de 2017.

g) Possuir capacidade técnica e operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art. 26, *"caput"*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

1. Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

2. Relatório de atividades desenvolvidas;

3. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

4. Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

5. Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;

6. Prêmios locais ou internacionais recebidos;

7. Atestado de capacidade técnica emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; ou

8. Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para comprimento do objeto que será desenvolvido.

13.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 10, caput, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.689/2017);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014; art. 27, *"caput"*, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016, e art. 10, caput, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.689/2017);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

h) Nas parcerias estabelecidas pelo presente Edital não serão contempladas as atuações em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil.

14. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

14.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

14.2. Etapa 1 - Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará as OSC selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, na Casa dos Conselhos – Avenida 22 de novembro, nº 1045 – Bairro: Casa Preta, Ji-Paraná/RO, o Plano de Trabalho e documentação exigida conforme art. 45 do Decreto Municipal 7.689/2017, sendo:

a) Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

c) Certificado Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

g) Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;

h) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Físicas – CPF, de cada um deles;

j) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (contrato de locação, conta de consumo, entre outros)

k) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência de, no mínimo, 01(um) ano;

l) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;

m) Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;

n) Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

o) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

p) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 de Lei Federal nº 13.019 e no art. 10 do Decreto Municipal 7.689/2017;

q) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado; e

r) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação formal, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

s) Certificado de Registro no CMDCA, atualizado.

14.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

14.3.1. A Administração Pública Municipal, através da Controladoria Geral do Município, examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

14.3.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

14.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação,

14.5. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

14.5.1 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

14.6. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

14.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, da emissão do parecer técnico pela Controladoria Geral do Município, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.6.2 A Aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

14.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.6.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e do quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

14.6.5. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

15. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 08.243.0001.2060.0000.

15.2. O valor total de recurso disponibilizado será de R$216.747,00 (duzentos dezesseis mil e setecentos e quarenta e sete reais) no exercício de 2019. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento observado a proposta apresentada pela OSC selecionada.

15.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

15.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

15.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

15.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

15.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 7.689/2017.

16.2. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (69) 3411-4214 ou pelo e-mail: cmdcajipa@gmail.com

16.3 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Projeto Básico;

Anexo V – Minuta do Termo de Fomento.

Ji-Paraná/RO, 05 de Julho de 2019.

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FUMCRIANÇA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ji-Paraná-RO, ___de_____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da entidade]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ji-Paraná-RO, ___de_____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ji-Paraná-RO, ___de_____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 - Da Organização:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

1.2 - Dados do responsável legal pela organização:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG: Órgão Emissor: UF:
Endereço:
Telefone:

1.3 Responsável pelo projeto

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Profissão:

2. DO PROJETO

2.1 – OBJETIVO GERAL:

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema.

2.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3. JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc. Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado. Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição. Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica. Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso. Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

4. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

5. ÀREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

6. METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

7. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNI

Descrever as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida para o desenvolvimento do objetivo proposto.

8. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

9. INDICADORES DE PROCESSO

São medidas que indicam a realização das atividades. Muitas vezes, é solicitado também o meio de verificação, que é a forma de coleta das informações, conforme pode ser observado no exemplo abaixo:

ATIVIDADE	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Realizar duas capacitações em agroecologia para 30 agricultores cada.	-Quantidade de capacitações organizadas; - Quantidade de agricultores capacitados.	- Lista de presença - Fotos - Relatórios

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Metodologia proposta para acompanhamento da avaliação: A Organização da Sociedade Civil deverá descrever como pretende acompanhar todas as fases do serviço, avaliando de forma clara, se todos os objetivos propostos serão cumpridos a cada etapa de execução, inclusive com a avaliação dos usuários.

11. PLANILHA ORÇAMENTARIA DOS RECURSOS SOLICITADOS														
Mês	Jan/12	Fev/12	Mar/12	Abr/12	Mai/12	Jun/12	Jul/12	Ago/12	Set/12	Out/12	Nov/12	Dez/12	Total (R$)
1. Pessoal													
Subtotal													
2. Encargos Sociais													
Subtotal													
3. Materiais de Consumo / Expediente													

11. PLANILHA ORÇAMENTARIA DOS RECURSOS SOLICITADOS														
Mês	Jan/12	Fev/12	Mar/12	Abr/12	Mai/12	Jun/12	Jul/12	Ago/12	Set/12	Out/12	Nov/12	Dez/12	Total (R$)
6. Equipamentos / Permanentes													
TOTAL GERAL													

Ji-Paraná-RO, ___de_____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

(MODELO)

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDA DE CIVIL)

O Município de Ji-Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob nº ____,com sede _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,neste ato representado pelo (autoridade competente), e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede_____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a)(cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e modificações posteriores, consoante o processo administrativo nº_____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público_____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R$ _____

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R$_____ (por extenso).

(Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.)OU

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R$_____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

(Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.)

3.4 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da divida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. (APLICAR SOMENTE NO QUE COUBER, RETIRAR QUANDO NÃO FOR O CASO)

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do "caput" sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda a esfera Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Ji-Paraná - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04

(quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ji-Paraná, Julho de 2019

_____

Assinatura do representante legal da administração pública Municipal

_____

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Testemunha:

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O **SR SAM MARTINS**. com sede à Linha CAPA ZERO, Lote 73A, Gleba D´ Jaru uaru, Setor 08 de Maio – Zona Rural, Município de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF: 139.552.252-91**, Inscrição Estadual nº:** 00000001429116**, Processo SEDAM nº: 1801/01317/2019**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **24/06/2019**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO,** cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **11°29'24.72" / 62° 3'52.51"**, cuja água será utilizada para a Atividade de Piscicultura.

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **MAURILIO ROQUE ALY DOS SANTOS** , com sede à Linha 630, KM 30, LOTE 87/A DA GLEBA 66, município de JARU, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 115.706.012-91, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, Lat: 10°32'57,74"S - Long: 62°28'37,22"O, cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

JARU /RO, 08 de Julho de 2019.

MAURILIO ROQUE ALY DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **SONIA LEITE RIBEIRO**, com sede à Linha 619, KM 28, LOTE 34/A DA GLEBA 48 P.C.I PADRE DOLPHO ROHL, município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 478.435.512-04, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, **P.1** Lat: 10°32'23,28"S - Long: 62°44'45,31"O, **P.2** Lat: 10°32'26,87"S - Long: 62°44'53,10"O cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, 08 de Julho de 2019.

SONIA LEITE RIBEIRO
PROPRIETÁRIO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **SONIA LEITE RIBEIRO**, com sede à Linha 619, KM 28, LOTE 34/A DA GLEBA 48 P.C.I PADRE DOLPHO ROHL, município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 478.435.512-04, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, **P.1** Lat: 10°32'23,28"S - Long: 62°44'45,31"O, **P.2** Lat: 10°32'26,87"S - Long: 62°44'53,10"O cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, 08 de Julho de 2019.

SONIA LEITE RIBEIRO
PROPRIETÁRIO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 044/FMS/2019
Processo nº 262/FMS/2019
Pregão Eletrônico nº 038/CPL/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO
Detentor: **J. J. COMÉRCIO DE GASES EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo **(3.000 m³ de carga de cilindro de oxigênio medicinal e 200 m³ de ar comprimido medicinal)**, por um período de 12 (doze) meses para atendimento a pacientes acamados em domicílio, ambulâncias e da Unidade Mista de Saúde do município de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 51.180,00** (cinquenta e um mil cento e oitenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses** Data**: 09/07/2019**
Assinam:
Jose João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
J. J. COMÉRCIO DE GASES EIRELI - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

Oldiglei Odair Veronez
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

EXTRATO CONTRATO N°. 099/2019
PROCESSO N°. 355/SEMSAU/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MAPPE BRASIL – LTDA-ME
CNPJ N°. 13.266.239/0001
OBJETO: FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES COMPLETOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 194/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
VALOR R$= 41.020,00 (quarenta e um mil e vinte reais)
EMPENHO N°. 686/2019 PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

SERINGUEIRAS/RO, 02 de Julho de 2019.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MALCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO
MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE – CONTRATADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 049/CPL/PMJP/RO/2019
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que em detrimento a impugnação ao Edital de licitação epigrafado, houve a necessidade de alterar o **ANEXO II**, Processo nº 13904/18/SEMED, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico (livro, certificado, convite, camiseta, boné e medalhas), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
14.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou no caso de pessoa jurídica de direito privado **(com a firma do emissor reconhecida em cartório)**, comprovando a aptidão anterior da empresa no fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. (Deve vir junto ao Atestado, a respectiva Nota Fiscal, Contrato e/ou Nota de Empenho qual promoveu sua origem).
DATA DE ABERTURA: 03 de julho de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).
Leia-se:
14.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou no caso de pessoa jurídica de direito privado **(com a firma do emissor reconhecida em cartório)**, comprovando a aptidão anterior da empresa no fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.
DATA DE ABERTURA: 23 de julho de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2019.

Valdeir Antonio de Souza
Pregoeiro
Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

Portaria nº 054/FPS/PMJP/2019
Ji-Paraná, RO, 05 de julho de 2019.
Concede férias à servidora Roseli de Fátima Vieira de Sousa.
A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere, Decreto Municipal n. 10.617/06 e Decreto n. 10.603/GAB/PMJP/2019., e considerando o pedido da servidora,
RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder férias à servidora ROSELI DE FÁTIMA VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 13032, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, com o gozo a partir de 08/07/2019 até 06/08/2019.
Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Registre, publique e cumpra-se.

Eliane Cristine Silva
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº 10613/GAB/PMJP/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/CPL/2019
PROCESSO Nº 882-1/SEMAD/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias.
DO OBJETO: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(materiais de expedientes e materiais esportivo e educativo)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 685.286,61** (seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta seis reais e sessenta e um centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 22/07/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 22/07/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 22/07/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 882-1/SEMAD/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de julho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
PREGOEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 053/FPS/PMJP/2019
Designa a Comissão para receber, conferir e certificar os serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, do Fundo de Previdência Social – FPS.
A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações e decreto 10.617/06;

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão para receber, conferir e certificar notas fiscais prestação de serviços de agenciamento de Passagens Aéreas, deste este Fundo de Previdência Social – F.P.S., os membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte
Lanea de França Cirqueira
Odaleia Duarte

Art. 2º- Os serviços ora prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 04 de julho de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 018/CMDCA/ 2019.
Dispõe sobre Local da Prova Objetiva para membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública o Local da Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha.
Art. 2º - A Prova Objetiva será aplicada no dia 21 de julho de 2019, na sede do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situada na Avenida Transcontinental, 710, Casa Preta, Ji-Paraná/RO. (Frente ao Ginásio Gerivaldão).
Art. 3º - A Prova Objetiva terá duração de 04 horas, com início às 08 horas e término às 12hs.
Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência;

Art. 5° - Os portões serão fechados às 8 horas e não mais será permitido o ingresso de nenhum candidato;

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Ji-Paraná, 09 de Julho de 2019.

Registre-se
Publique-se

Angelita Farias Barboza Nogueira

PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
DECRETO N. 9257/GAB/PM/JP/2018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 017/CMDCA/ 2019.
Dispõe sobre resultado definitivo das inscrições dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública o resultado das inscrições dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná – RO conforme o Edital do CMDCA n°. 001/2019 da abertura do processo eleitoral para escolha unificada de Conselheiros Tutelares do 1º e do 2º Distrito desta cidade, que exercerão o mandato de 04 (quatro) anos, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020 e término no dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Conforme análise da comissão organizadora e do Ministério Público sobre o pedido de registro de candidatura segue a relação definitiva dos candidatos aptos:
Abssaléia Moreira de Souza Carvalho;
Alcebiades Francelino de Oliveira Neto;
Alcineide dos Santos Silva;
Aldenor Tavares de Lima;
Alice Marlete Stiz;
Aline de Souza Santos;
Ana Paula de Paula;
Carla Maria de Oliveira Góis;
Caroline Borges Freitas;
Caroline Horana Luiz Pinheiro;
Cíntia Cristina Rosa do Prado Castro;
Cláudia Caetano Ferreira;
Cordezito Pessoa Junior;
Diego Gonçalves Salustiano;
Diesmison Willian Andrade dos Santos;
Elida Mendonça da Silva Santana;
Érica Silva de Souza Ferreira;
Felipe Henrique Martins;
Fernanda Fontes Vidal;
Frank Francys Mark Gonçalves Silva;
Gedrina Bispo Nardi;
Giani Morais Ferreira;
Itamar Nascimento Lima da Silva;
Jacira Maria Mastinenghi;
Janethe de Almeida Santos;
José Luis Vargas;
José Vicente da Silva
Josiane Fernandis Martins;
Josilda Rabelo Fernandes;
Kátia Cilene Pereira Nascimento;
Kelly Barbosa da Silva;
Leandra de Souza Brito Pereira;
Luana Pires;
Lucas Augusto Góis;
Luciane Kriger Munis;
Lucileny Moura Costa;
Luzia Vieira Maia Perote do Nascimento;
Márcio Alves de Oliveira;
Márcio Lima dos Santos;
Marcos José dos Santos;
Maria Célia Alves Pinto;
Maria Cirleide de Souza;
Maria da Penha Rosa;
Maria de Fátima Leite Ricarte;
Marluce Messias Correa;
Maurizia Gomes de Oliveira;
Patrícia da Silva Lima;
Ricardo Bernardo da Silva;
Rosimeire Pinheiro dos Santos Berreza;
Sheron Lilian Ferreira Marcelino;
Shirley Mendes Oliveira;
Tatiana de Lara dos Santos
Tatiane Nogueira da Silva;
Valdecir de Andrade;
Valter Rosendo da Silva;
Weliton Souza Silva;
Welliton Junior Alves da Costa Santos.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 08 de Julho de 2019.

Registre-se
Publique-se

Angelita Farias Barboza Nogueira

PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
DECRETO N. 9257/GAB/PM/JP/2018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO

AVISO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 03/2019

O Município de Vale do Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, torna púbico aos interessados, o Edital do Processo Seletivo nº03/2019, para a Contratação de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Medico para as equipes de saúde da família do município de Vale do Paraíso RO.

Cronograma do processo seletivo simplificado nº003/2019

ETAPAS DE SELEÇÃO	DATAS E HORÁRIOS
Inscrições (online no site https://www.valedoparaiso.ro.gov.br)	**Dia 10/07/2019 a 24/07/2019**
Divulgação das inscrições homologadas	www.valedoparaiso.ro.gov.br/ mural da prefeitura/camara municipal**25/07/2019**
Recebimento dos documentos comprobatoriosentreques a SEMSAU	25/07/2019a 31/07/2019
Etapa 1 – Análise dos Titulos (documentos e curriculos conforme edital)	
Análise de titulos	**Dia 02/08/2019**
Resultado do certame	**Dia06/08/2019**
Prazo recursal	**Dia 07 e 08/08/2019**
Analise e publicação dos resultados dos recursos	**Dia 12/08/2019**
RESULTADO FINAL	
Classificação definitiva dos candidatos do processo seletivo	**Dia 16/08/2019**

O Edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como Portal da Transparênciano endereço eletrônico site www.valedoparaiso.ro.gov.br

Vale do Paraíso, 04 de julho de 2019.

Lindomar Pereira Lima Ceolin
Presidente da comissão

ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES E TUTELAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, TABELIONATO DE NOTAS
ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Notaria e Registradora: *Soraya Maria de Souza*
Av. São Paulo, 4333, Bairro: Santa Felicidade - CEP: 76.954-000 - email: cartorioaf@klik.com.br - Fone: (69) 3641-2562 - CNPJ: 63.787.154/0001-95

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979).

SORAYA MARIA DE SOUZA, Notaria e Registradora, do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia.

FAZ SABER A todos os interessados que **SARAIVA & TANAKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direitos Privados, inscrita no CNPJ sob o n. 11.339.183/0001-90, com contrato Social devidamente registrado na junta comercial do Estado de Rondônia sob o n. 11200530924, por despacho de 24 de novembro de 2.009, a Primeira alteração contratual sob o n. 110398984, por despacho de 11 de junho de 2.012, com sede na Avenida Porto Velho n. 2.827, Bairro Centro, na cidade de CACOAL – RO. DEPOSITOU neste cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 10 de dezembro de 1.979, para o registro de um LOTEAMENTO Denominado: **"JARDIM MADRI", Tendo acesso através da RO-383, Confrontando no todo com rodovia RO-383, e formando uma área total de 101.660,00 m2,** Havido através de escritura pública de compra e venda lavrada nestas notas às folhas 114 e 115, do livro 087-E, em data de 13 de novembro de 2.012, devidamente registrado no RGI desta cidade e comarca sob o n. R-3/7.244, do Livro 2, em data de 22 de novembro de 2.012. O Loteamento contém 101.660,00 m2, dividido em dezoito (18) quadra, designadas pelos números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17. E estas subdividias em 193 (cento e noventa e três) Lotes sendo área total do loteamento 101.660,00 m2, área total do parcelamento 101.660,00 m2, área total de quadra/lotes 60.714,06 m2, área de arruamento 25.358,90 m2, área equipamento público 6.407,78 m2, área verde 9.179,26 m2, área total pública 40.945,94 m2, total de quadras 18, total de lotes urbanos 193, total de lotes públicos 07, total geral de lotes 200. Destina-se a uma zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA D ' OESTE –RO, e pelas demais repartições competentes. Para garantia da execução de obras do proprietário caucionou mediante instrumento particular, os Lotes de números 01 ao 20 da quadra 09, 01 ao 10 da quadra 11, num total de 39 lotes, os quais serão oportunamente liberados. EG para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal Local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15(quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada lei Federal n. 6.766. Alta Floresta D' Oeste 28 de junho de 2.019. Eu Soraya Maria de Souza, Registradora do único Ofício de registro de Imóveis e anexos, subscrevi, conferi, dou fé e assino.

Soraya Maria de Souza
Notária e Registradora

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 003/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Presidente da CPL e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 5927 de 20 de Maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final da Tomada de Preço acima.
PROCESSO Nº: 1-097/SEMECE/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção para realizar Empreita de Construção do Pátio na Escola Maria Matilde, com área de construção de 232,07 m², localizada na Rua Primavera, esquina Avenida Paraíso, quadra 02 no Município de Vale do Paraíso - RO; serão executados serviços tais como: Placa de Obra, Serviços Preliminares, Infra Estrutura. Super Estrutura, Cobertura, Instalações Elétricas, Diversos, Limpeza Final da Obra.
Empresa(s) Vencedora(s):
DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 21.441.323/0001-90
VALOR: R$ 46.314,85 (Quarenta e seis mil trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
PARECER TECNICO: Fabio Matos; DATA; 19/06/2019
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; DATA: 03/07/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 09/07/2019
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 09 de Julho de 2019.

Eliandra Vitoria da Silva
Presidente da CPL
Dec. nº 5927 de 20/05/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 12/CPL/2019
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 5927 de 20 de maio de 2019 torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº: 12/CPL/2019 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), com sessão de abertura marcada para o dia 31/07/2019 as 10:00 hs, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.
TOMADA DE PREÇO Nº 12/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-533/SEMAPEM/2019
TIPO: Menor Preço
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Constitui objeto desta licitação O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.M.D.R (CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL) COM SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, COBERTURA, INFRAESTRUTURA, ALVENARIAS, REVESTIMENTO DE PAREDES, PINTURA, ESQUADRIAS E DIVERSOS. CONFORME ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS CONTANTE NO PROJETO ASSINADO PELO ENGENHEIRO
.VALOR ORÇADO: R$ 113.010,48 (Cento e Treze Mil e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos);
ABERTURA DA SESSÃO: 31/07 /2019 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 09 de Julho de 2019.

Eliandra Vitória da Silva
Presidente CPL
Decreto nº 5928 de 20.05.2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 055/FPS/PMJP/2019

Designa a Comissão para receber, conferir e certificar os materiais de consumo (expediente em geral e copa e cozinha), fornecidos ao FPS – Fundo de Previdência Social.
A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, Decreto Municipal n. 10.617/06 e Decreto n. 10.603/GAB/PMJP/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Comissão para receber e certificar notas fiscais de material de consumo (expediente em geral e copa e cozinha), fornecidos à este Fundo de Previdência Social – F.P.S.:
Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte
Aglaene de Souza Costa
Élida de Fátima Vieira da Silva
Art. 3º. Serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de julho de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 019, de 09 de Julho de 2019.
Dispõe sobre retificação do edital CMDCA n°. 001/2019 que torna público a abertura do processo de eleição para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13.

Considerando o § 1º do art. 6º da Resolução 04/2019 do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RO que determina a entrega dos dados definitivos das candidaturas aos Cartórios Eleitorais até 07/08/2019 pelas Comissões Eleitorais.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica retificado o item 11. CRONOGRAMA, do Edital n. 001/CMDCA/2019 do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares do Município de Ji-Paraná, da seguinte forma:

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Inscrição	22 de abril à 07 de Junho de 2019
Prova Objetiva	21 de julho de 2019
Resultado da prova objetiva	22 de Julho de 2019
Apresentação dos recursos da prova objetiva	23 de Julho de 2019
Resultado dos recursos da prova objetiva.	25 de Julho de 2019
Teste de avaliação psicológica.	26 a 27 de Julho de 2019
Resultado da avaliação psicológica.	30 de Julho de 2019
Apresentação de recursos da avaliação psicológica	31 de Julho 2019
Resultado final da avaliação psicológica.	02 de Agosto 2019
Publicação do resultado final.	05 de agosto de 2019
Período oficial de campanha (conforme normativa do TRE).	08 de Agosto a 04 de outubro 2019
Eleição	06 de outubro de 2019

Art. 2º - Os demais itens do Edital n. 001/CMDCA/2019 permanecem inalterados, ressalvados aqueles vinculados ao Cronograma retificado.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 09 de Julho de 2019.

Registre-se
Publique-se

Angelita Farias Barboza Nogueira

PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
RESOLUÇÃO N. 008/CMDCA/2018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO homologa a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS 006/CPL/2019**, através do **Processo Administrativo nº** 1-258-SEMOSP/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, COM ESCAVAÇÃO DO LOCAL, REQUADRAMENTO, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO,** sendo o valor global de **R$ 227.424,70** (Duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), em favor da empresa: MANO CONSTRUTOR E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 18.098.506/0001-40, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
09/07/2019

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°045/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMAGRI, SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 500/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, SELF-SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (QUARTO COM AR, FRIGOBAR, QUARTO INDIVIDUAL - QUARTO COM AR, FRIGOBAR, QUARTO DUPLO - QUARTO COM AR, FRIGOBAR, QUARTO TRIPLO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/07/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/07/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 23/07/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Julho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 09/07/2019 às 08h06min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 183/SEMASC/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, o **Pregão Presencial nº 15/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **a Aquisição de Urnas Funerárias nos tamanhos Adultos, Juvenil e Infantil,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com valor estimado de R$ 20.366,55 (vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme quantidade e demais descrição no Termo de Referência, anexo ao Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 22/07/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 09 de Julho de 2019

Altair Ortis
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019

PROCESSO N° 183/SEMASC/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI, E DIREITO DE PREFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de Urnas Funerárias (adulto, juvenil e infantil)**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no valor total estimado de **R$ 20.366,55** (Vinte mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Edital.

DA SESSÃO DE ABERTURA:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **10/07/2019**, até as **09:30hs** do dia: **22/06/2019**.
Abertura das propostas: **22/07/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **22/07/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 183/SEMASC/2019.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 09 de julho de 2019.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019/CPL/PMMS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 474/2019/SEMOSP, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2019/SEMOSP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **MATERIAL ELÉTRICO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, **PELO PERÍODO DE 12 MESES**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 474/2019/SEMOSP
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.06.00
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0013.2025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
VALOR ESTIMADO: R$ 7.717,50

DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 09/07/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 19/07/2019 às 08h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de julho de 2019, às 08h:01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de julho de 2019, às 08h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 19 de julho de 2019, às 09h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 08 de julho de 2019

Luiz Carlos de Oliveira Silva
PREGOEIRO
Port. nº 4.652/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019/CPL/PMMS

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2483/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO: ARQUIVO EM AÇO, IMPRESSORA E NOTEBOOK**, em atendimento ao que consta no Processo n° 518/SEMUG/2019 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

A sessão de abertura deste certame será no **dia 19 de julho de 2018 às 10h00min horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 11.639,25 (Onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/07/2019 às 10h00min até 19/07/2019 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/07/2019 das 09h01min até às 09h30min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/07/2019 às 10h00min.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07h:00min. às 13h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 518/SEMUG/2019
Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min. às 13h00min.
Processo Administrativo nº 518/SEMUG/2019
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Luiz Carlos de Oliveira Silva
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 09de julho de 2019

Luiz Carlos de Oliveira Silva
PREGOEIRO
Port. nº 4.652/2019

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **DELSON GUIMARÃES GARCIU**, com sede à Linha 610, KM 18, LOTE 53/A DA GLEBA 55, município de JARU Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 607.366.072-34, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, **P.1** Lat: 10°22'36,69"S - Long: 62°18'36,02"O, **P.2** Lat: 10°22'32,52"S - Long: 62°18'46,86"O, **P.3** Lat: 10°22'18,72"S - Long: 62°19'0,57"O, cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

JARU /RO, 08 de Julho de 2019.

DELSON GUIMARÃES GARCIU
PROPRIETÁRIO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **JOSE NUNES MIRANDA FILHO**, com sede à LINHA 624, KM 06, LOTE 33 DA GLEBA 08, município de CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 617.005.502-25, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, Lat: 10°19'35,36"S - Long: 62°41'55,55"O, cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

CACAULÂNDIA /RO, 08 de Julho de 2019.

JOSE NUNES MIRANDA FILHO
PROPRIETÁRIO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **ARQUILES CAMARGO DA COSTA**, com sede à Linha 605, KM 50, LOTE 16 DA GLEBA 07, município de THEOBROMA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 798.290.317-72, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, Lat: 10°3'57,52"S - Long: 62°12'4,96"O, cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

THEOBROMA /RO, 08 de Julho de 2019.

ARQUILES CAMARGO DA COSTA
PROPRIETÁRIO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **EDILEI APARECIDO MENEZES**, com sede à Linha 644, KM 65, LOTE 15/B DA GLEBA 82 P.C.I PADRE DOLPHO ROHL, município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 018.569.152-80, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, Lat: 10°40'43,15"S - Long: 62°57'41,63"O, cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, 08 de Julho de 2019.

EDILEI APARECIDO MENEZES
PROPRIETÁRIO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **JOSE OLIVEIRA DA SILVA**, com sede à Linha 621, KM 35, LOTE 20 DA GLEBA 76 P.C.I PADRE DOLPHO ROHL, município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 420.884.962-20, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, **P.1** Lat: 10°36'20,58"S - Long: 62°46'6,82"O, **P.2** Lat: 10°36'50,18"S - Long: 62°45'45,05"O, **P.3** Lat: 10°36'56,51"S - Long: 62°45'33,43"O cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, 08 de Julho de 2019.

JOSE OLIVEIRA DA SILVA
PROPRIETÁRIO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA**, com sede à Linha 04, KM 03, LOTE 90/B DA GLEBA 01, município de THEOBROMA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 767.309.302-25, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, Lat: 10°2'32,82"S - Long: 62°22'03,43"O, cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

THEOBROMA /RO, 08 de Julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA
PROPRIETÁRIO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **GABRIEL JOSE DA SILVA**, com sede à Linha 621, KM 60, LOTE 83 DA GLEBA 77 P.C.I PADRE DOLPHO ROHL, município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 219.804.462-53, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, Lat: 10°46'20,41"S - Long: 62°56'7,89"O, cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, 08 de Julho de 2019.

GABRIEL JOSE DA SILVA
PROPRIETÁRIO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS**, com sede à LINHA V-04, KM 62, SÍTIO MORRO ALTO, P.A VALE ENCANTADO, município de THEOBROMA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 230.276.902-30, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, Lat: 10°6'7,36"S - Long: 62°29'20,28"O, cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

THEOBROMA /RO, 08 de Julho de 2019.

JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

O Sr. **GENI RISSATO FERREIRA**, com sede à Linha 623, KM 10, LOTE 82 DA GLEBA 62 P.C.I PADRE DOLPHO ROHL, município de JARU, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 326.122.902-06, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, Lat: 10°28'33,82"S - Long: 62°35'7,33"O, cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

JARU /RO, 08 de Julho de 2019.

GENI RISSATO FERREIRA
PROPRIETÁRIO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL

A Sra. **MARINES PIANA BRESCIANI**, com sede à Linha 607, KM 20, LOTE 39 DA GLEBA 53/A, município de JARU, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 018.569.152-80, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de JULHO de 2019, a solicitação para **OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USOS INSIGNIFICANTES SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica, Lat: 10°18'41,12"S - Long: 62°19'35,30"O, cuja água será utilizada na atividade de **BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE.**

JARU /RO, 08 de Julho de 2019.

MARINES PIANA BRESCIANI
PROPRIETÁRIA

ANUNCIE COM A GENTE!
E ganhe seu encarte gratuito
Informações: 3421-6853
redacao@correiopopular.net redacaocp@hotmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/PMNBO/2019
PROCESSO Nº 996/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LUZ & CIA EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	500	R$57,74	R$28.870,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: Ø31,7MM DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X280X345 MM.	100	R$43,90	R$ 4.390,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 996/2019.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 33.260,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 30/2019.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 1.7.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) **será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções nom1ativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5°, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.15.452.0013.2.050.,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO, 15.452.0013.2.050. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** recursos livres – **1000**. Nota de Empenho n° 1141/2019.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 56/2019 anexado ao processo administrativo 996/2019.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 02.07.2019.